



PORTARIA Nº 1.040, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Luis Eduardo Paim Rohde, cardiologista, CRM 17446, constante na Portaria nº 340/SAS/MS, de 7 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 8 de abril de 2016, seção 1, página 67, conforme nº de SNT 1 03 99 RS 01, e nomeado como responsável técnico pela equipe, Nadine Oliveira Clausell, cardiologista, CRM 11636.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.276, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Institui conceitos e orientações relacionados aos benefícios financeiros e não financeiros, e revoga a Portaria nº 2.379, de 30 de outubro de 2012, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas características gerais para reconhecimento dos benefícios decorrentes das ações executadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - ações executadas pela CGU: todas as ações, inclusive de orientação ao gestor federal, decorrentes de atividades de controle interno, correição, ouvidoria, transparência e combate à corrupção, conduzidas no âmbito dos trabalhos demandados pelas:

- a) Secretaria Federal de Controle Interno,
- b) Corregedoria-Geral da União,
- c) Ouvidoria-Geral da União e
- d) Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção;

II - benefício: impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das ações executadas pela CGU;

III - benefício financeiro: benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;

IV - benefício não-financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos, aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária; e

V - prejuízo: dano ao erário que resulte em recomendação de reposição de bens e valores.

Art. 3º O reconhecimento dos benefícios financeiros e não financeiros deve atender as seguintes características da informação:

I - relevância: a informação deve possuir valor confirmatório, preditivo ou ambos;

II - representação fidedigna: a informação deve representar o fenômeno de forma completa, neutra e livre de erro material;

III - compreensibilidade: a informação deve ser escrita em linguagem simples e apresentada de maneira que sejam prontamente compreensíveis pelos usuários;

IV - tempestividade: a informação deve estar disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão;

V - comparabilidade: a informação deve possibilitar aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos; e

VI - verificabilidade: a informação deve representar fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar.

§ 1º Na aplicação das características das informações, deve-se buscar o equilíbrio entre as características e observar o benefício/custo do atendimento da característica.

§ 2º Devem ser estabelecidas instâncias intermediárias na CGU para reconhecimento de benefícios considerando diferentes níveis de materialidade dos benefícios financeiros.

Art. 4º Delegar aos dirigentes referidos nas alíneas de 'a' a 'd' do inciso I do art. 2º desta Portaria competência para regulamentar a sistemática de quantificação e registro de benefícios decorrentes das atividades de controle interno, correição, ouvidoria, transparência e combate à corrupção executadas pela CGU.

Parágrafo único. Para fins de padronização, harmonização e

consolidação dos registros, os dirigentes devem submeter previamente suas sistemáticas de quantificação e registro de benefícios decorrentes das atividades à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 2.379, de 30 de outubro de 2012, que instituiu sistemática de quantificação e registro dos benefícios do controle interno e dos prejuízos identificados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 1.278, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Institui Comitê Permanente de Desburocratização no âmbito do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e conforme disposto no § 2º do art. 1º do Decreto de 7 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Desburocratização com a finalidade de formular e implementar medidas de desburocratização nas ações e processos de responsabilidade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.

Parágrafo único. O Comitê Permanente de Desburocratização poderá determinar a formação de grupos de trabalho e convocar servidores para apresentarem subsídios, análises e documentos técnicos necessários à realização das medidas propostas.

Art. 2º O Comitê Permanente de Desburocratização será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário-Executivo, que o presidirá;
- II - Secretário Federal de Controle Interno;
- III - Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção;
- IV - Ouvidor -Geral da União;
- V - Corregedor-Geral da União, e,
- VI - Consultor Jurídico.

§ 1º O Comitê Permanente de Desburocratização se reunirá, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente.

§ 2º O Comitê Permanente de Desburocratização poderá contar com apoio de um secretário para realização de atividades de coordenação e consolidação de informações produzidas pelos grupos de trabalho.

§ 3º Podem ser executadas, com posterior comunicação ao Comitê Permanente de Desburocratização, medidas de desburocratização no âmbito das Divisões e Coordenações da CGU.

Art. 3º O Comitê Permanente de Desburocratização apresentará ao Ministro de Estado, anualmente, proposta de cronograma com medidas a serem adotadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.265, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 17 da Portaria nº 1.730, de 27 de setembro de 2016, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 1º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas - PGD - do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO

relatório de atividades - 1/1/2017 a 31/3/2017

1. Período de acompanhamento:

O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD - no período de 1/1/2017 a 31/3/2017

2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

Unidade	Total de Servidores *	Quantidade de servidores que participaram das atividades	Quantidade de servidores que participaram da experiência que atenderam ao prazo em todas as atividades	% de Atendimento de Prazo
Secretaria-Executiva	285	14	13	92,86%
Secretaria Federal de Controle Interno	475	41	41	100,00%
Corregedoria-Geral da União	119	24	24	100,00%
Ouvidoria-Geral da União	58	8	8	100,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	74	9	9	100,00%
Controladorias Regionais	1146	144	141	97,92%
Totais	2157	240	236	98,33%

* Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Humanos. / ** O mesmo servidor pode ter executado mais de uma atividade em teletrabalho no período.

3. Avaliação da qualidade das atividades realizadas, separadas por área:

Unidade	Quantidade de atividades realizadas	Avaliação da qualidade das atividades apresentadas					Percentuais das avaliações de qualidade das atividades realizadas				
		Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Secretaria-Executiva	52	44	8	0	0	0	84,62%	15,38%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria Federal de Controle Interno	71	63	8	0	0	0	88,73%	11,27%	0,00%	0,00%	0,00%
Corregedoria-Geral da União	125	69	55	1	0	0	55,20%	44,00%	0,80%	0,00%	0,00%
Ouvidoria-Geral da União	119	95	24	0	0	0	79,83%	20,17%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	10	10	0	0	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Controladorias Regionais	371	233	133	5	0	0	62,80%	35,85%	1,35%	0,00%	0,00%
Totais	748	514	228	6	0	0	68,72%	30,48%	0,80%	0,00%	0,00%

4. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

Nível de qualidade por tipo de atividade								
Atividades								
Tipo de Atividade	Atividade Pactuada	Ganho de Produtividade	Qualidade do trabalho por item / produto associado a atividade pactuada					
			Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Total Geral
Controle Interno	Análise de ato admissional	20%	1461	676	0	0	0	2137



	Análise de concessão de aposentadoria ou pensão	20%	1805	310	77	0	0	2192
	Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal	20%	200	190	0	0	0	390
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial)	20%	172	0	0	0	0	172
	Análise e instrução de Processos de demandas externas e internas	20%	92	8	0	0	0	100
	Atendimento a consultas (elaboração NT/Informações/e-mails ao consulente)	20%	1	0	0	0	0	1
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	20%	3	0	0	0	0	3
	Execução da ação de controle em etapa que não dependa de interlocução presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de dados preliminares e análise de bases de dados digitais.	20%	132	68	0	0	0	200
	Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente.	20%	379	291	0	0	0	670
	Planejamento (*): Estudos para elaboração da estratégia das ações de controle	20%	34	15	0	0	0	49
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	20%	24	5	0	0	0	29
	Relatoria (*): análise das manifestações das unidades examinadas recebidas em resposta ao relatório preliminar.	20%	43	13	0	0	0	56
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários.	20%	136	99	3	0	0	238
	Relatoria de pré-projeto de ações de controle.	20%	4	0	0	0	0	4
	Relatoria(*): elaboração dos Parâmetros de Relatório (Introdução, Escopo e Conclusão).	20%	9	9	0	0	0	18
	Atendimento a consultas (elaboração NT/Informações/e-mails ao consulente)	20%	50	0	0	0	0	50
	Elaboração e revisão de procedimentos	20%	15	0	0	0	0	15
	Revisão de relatório (*): ajustes realizados em resposta aos apontamentos do revisor e/ou da Unidade Demandante	20%	48	10	0	0	0	58
	Revisão de relatório (*): leitura do relatório e dos registros disponíveis nos questionários, para conferência da adequação do executado com a demanda da Ordem de Serviço e/ou revisão do relatório realizada pelo Coordenador da Equipe.	20%	12	0	0	0	0	12
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários.	20%	1	0	0	0	0	1
Corregedoria	Análise de Procedimento Disciplinar (Anulação / Avocação / Requisição / Revisão /Manifestação de mérito/Atuação como defensor dativo/perito/assistente técnico).	20%	3	0	0	0	0	3
	Análise simples	20%	3	11	0	0	0	14
	Atualização dos sistemas corporativos após a conclusão da análise do processo gerencial/da inspeção correcional.	20%		1	0	0	0	1
	Processo Gerencial - Análise prévia/seleção de processos para produção de Nota Técnica	15%	30	22	0	0	0	52
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc).	15%	1	0	0	0	0	1
	PAD/PAR/Sindicância - Análise de documentação juntada aos autos no curso das investigações /Análise de documentação dos autos para produção de provas com elaboração de quesitos ou de perguntas para oitivas e interrogatórios.	15%	22	0	0	0	0	22
	PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta de Termo de Indiciação pelo Presidente/Responsável da Comissão (análise exauriente do procedimento disciplinar, definição das imputações, com a especificação dos fatos, das provas e da capitulação legal).	15%	1	0	0	0	0	1
	PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta do Relatório Final pelo Presidente/Responsável da Comissão (análise exauriente das defesas, com elaboração da manifestação final da comissão, conclusiva quanto à responsabilização ou não dos envolvidos).	15%	1	1	0	0	0	2
	PAD/PAR/Sindicância - Análise inicial dos autos. Definição do rol de acusados. Elaboração das notificações prévias.	15%	2	0	0	0	0	2
	Análise Complexa (Denúncias/Admissibilidade/ Investigações preliminares / Investigações preliminares patrimoniais /Arquivamento /Solicitação de instauração de PADs e Sindicâncias / Sindicância investigativa /Exame de Relatórios de Auditoria/Análise de Processo relativo a Operações Especiais/	20%	13	28	3	0	0	44
	Elaboração/Atualização de Nota Técnica gerencial (atualização/correção de planilhas de acompanhamento de Processo Gerencial/Pesquisas de informações em sistemas /Internet para elaboração da nota) / Avaliação de resultados da CRG (elaboração/revisão de relatórios de gestão).							
Ouvidoria	Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria	25%	1	0	0	0	0	1
	Instrução (aprovação final do parecer) referente a recursos da LAI (3ª instância)	15%	1	10	0	0	0	11
	Revisão e aprovação de denúncias	20%	83	0	0	0	0	83
	Triagem, registro e elaboração de resposta às denúncias direcionadas à Controladoria-Geral da União	20%	12	120	0	0	0	132
	Análise e elaboração de respostas às manifestações, exceto denúncias, direcionadas à Controladoria-Geral da União	20%	913		0	0	0	913
	Codificação	20%	28	4	0	0	0	32
Tecnologia da Informação	Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI	15%	15	2	0	0	0	17
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	20%	4	0	0	0	0	4
Transparência e Prevenção da Corrupção	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	15%	2	0	0	0	0	2
	Resposta a lotes de perguntas de dos canais de orientação a órgãos (LAI, e-SIC, Conflito de Interesses, etc)	20%	10	0	0	0	0	10
	Detalhamento de funcionalidades de sistemas sob a gestão da STPC (Portal da Transparência, e-SIC, SeCI, etc)	20%	59	0	0	0	0	59
	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI	20%	41	0	0	0	0	41
	Elaboração de normativos	20%	6	4	0	0	0	10
Gestão Interna	Elaboração de apresentação	20%	2	0	0	0	0	2
	Estudos Técnicos	20%	3	0	0	0	0	3
Planejamento e Desenvolvimento Institucional								
Total Geral			5877	1897	83	0	0	7857

Observação: Não houve ocorrência dos seguintes tipos de atividade: Pesquisas e Informações Estratégicas; Comunicação Social.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Revogação da Portaria DENATRAN nº 132/2015 que concedeu licença de funcionamento à pessoa jurídica ITL ETEMEC - Empresa Tecnológica em Ensaios Mecânicos Eireli - EPP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016780/2015-33, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido da interessada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, a Portaria nº 132, de 03 de setembro de 2015, publicada no DOU, em 04 de setembro de 2015, seção 01, página 27, que concedeu licença de funcionamento à pessoa ETEMEC - EMPRESA TECNOLÓGICA EM ENSAIOS MECÂNICOS EIRELI - EPP, CNPJ 04.010.284/0001-58, situada no Município de Cabo Frio - RJ, Na Avenida Teixeira e Souza, nº 2.333, Loja, São Cristóvão, CEP 28.909-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL

DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL

DE COMUNIDADES BRASILEIRAS

E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO

E ASSUNTOS JURIDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE CONSULTAS POLÍTICAS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE BOTSUANA

O Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério das Relações Exteriores, e O Governo da República de Botsuana, representado pelo Ministério dos Assuntos Internacionais e da Cooperação (doravante referidos por "Partes", e, em singular, como "Parte");

Desejando promover e expandir a cooperação entre os dois países e fortalecer os laços tradicionais de amizade entre os povos de Botsuana e do Brasil;

Reafirmando a intenção de desenvolver um diálogo que inclua não apenas assuntos bilaterais, como também temas regionais e internacionais de interesse comum;

Convencidos de que as consultas políticas favorecerão a compreensão mútua e a cooperação em diferentes foros e organizações internacionais, em particular nas Nações Unidas;

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo 1
Objetivos
O objetivo deste Memorando de Entendimento (MDE) é facilitar consultas políticas para benefício mútuo das Partes.

Artigo 2
Modalidades de Implementação
1.As Partes realizarão, mediante acordo mútuo, reuniões/consultas regulares sobre temas no escopo de suas competências.
2.As reuniões/consultas acima referidas terão lugar alternadamente nos territórios das Partes.
3.As Partes, por via diplomática, determinarão antecipadamente o nível das delegações, as datas e a agenda das reuniões/consultas.

4.As Partes podem, de comum acordo, convidar representantes de outros Ministérios a participarem das consultas.

Artigo 3
Disposições Futuras
As Partes poderão propor a conclusão de tratados e acordos separados e específicos para a efetiva cooperação e implementação deste MDE.

Artigo 4
Confidencialidade
1.As Partes não divulgarão ou transmitirão, de forma alguma, informações, incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual, intercambiadas entre elas no âmbito deste MDE sem primeiro obter o consentimento por escrito da outra Parte.
2.A tramitação de informações classificadas no âmbito deste Memorando obedecerá à legislação interna das Partes.

Artigo 5
Cumprimento do Direito Nacional e Internacional
Nada neste MDE afetará outras obrigações nacionais ou internacionais contraídas pelas Partes ou obrigações existentes sob a égide de tratados internacionais ou obrigações oriundas de organizações regionais ou internacionais das quais sejam membros.

Artigo 6
Solução de Controvérsias
Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste MDE será resolvida entre as Partes por meio de consultas